

PROJETO DE LEI Nº 87 /16

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar e aumentar o valor limite de repasses de contribuição do convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste nos termos da Lei Municipal nº 3837 de 02 de junho de 2016, e dá outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

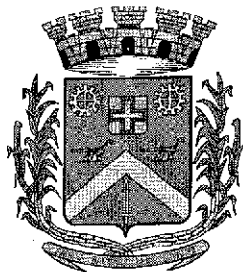
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o limite de valor de contribuição e a prorrogar o Convênio firmado com a Santa de Misericórdia de Santa Barbara d'Oeste realizado nos termos da Lei Municipal nº 3837 de 02 de junho de 2016, aumentando o limite de transferência em mais R\$ 3.000.000,00, passando seu limite total a ser R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e prorrogando por mais 3 (três) meses sua vigência, passando seu prazo a encerrar-se no dia 31 de março de 2017.

Art. 2º As alterações referidas no artigo anterior deverão ser formalizadas em termo de aditamento respectivo, atendendo às disposições e normas aplicáveis, prevendo que as demais condições do convênio original sejam inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de novembro de 2016.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei trata de autorização legislativa para que o Executivo possa ampliar o prazo de vigência e o valor de concessão de repasses de Contribuição Social à entidade Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, que é feito atualmente nos termos do Convênio nº 16/2016, conforme autorizado e previsto na Lei Municipal nº 3837/ 2016.

Tal necessidade de prorrogação do prazo de vigência decorre do fato de que o convênio terá seu termo no dia 31 de dezembro de 2016, sendo certa a necessidade de continuidade de transferência de recursos públicos para a Santa Casa os três meses iniciais de 2017, evitando-se o encerramento do referido convênio, garantindo-se as transferências em tais meses.

Por sua vez, considerando-se a prorrogação do prazo de vigência do convênio e das necessidades de recursos que vem sendo indicadas pela Santa Casa e transferidas até o momento, observando-se a necessidade de ocorrer também o aumento do valor limite fixado, apresentamos nesse Projeto de Lei o aumento valor em mais três milhões para o convênio vigente, passando o mesmo a permitir o repasse total de verbas de contribuição de até seis milhões de reais.

Desta forma, considerando-se a relevância da matéria e por outro lado, a necessidade de medidas urgentes por parte do Município em atenção da Santa Casa de Misericórdia, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardando dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal